

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias no âmbito do Município de Itaporanga e dá outras providencias correlatas.

O Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga esta Lei Complementar.

Artigo 1º. O piso salarial de vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias será equivalente a 02 (dois) salários mínimos nacionais, sem prejuízo das demais vantagens concedidas pela Lei Complementar nº. 188/2023.

Artigo 2º. Os agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias terão direito ao Plano de Carreira dos Servidores do Poder Executivo nos termos da Lei Complementar nº. 188/2023, e seus vencimentos são os estabelecidos por classes, níveis e por referências de vencimento especificado nas tabelas constante do Anexo I desta Lei.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2025, revogando-se disposições em contrário.

Itaporanga, 15 de abril de 2025.

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI
PREFEITO



ANEXO I

GEM IV - R\$ 3.036,00 AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE		NÍVEL	REFERENCIAS							
			A	B	C	D	E	F	G	H
	F*	I	3.036,00	3.127,08	3.220,89	3.317,52	3.417,04	3.519,56	3.625,14	3.733,90
	M/T	II	3.187,80	3.283,43	3.381,94	3.483,40	3.587,90	3.695,53	3.806,40	3.920,59
	S	III	3.347,19	3.447,61	3.551,03	3.657,56	3.767,29	3.880,31	3.996,72	4.116,62
	E/MS/D	IV	3.514,55	3.619,99	3.728,59	3.840,44	3.955,66	4.074,33	4.196,56	4.322,45
	MS/D	V	3.690,28	3.800,99	3.915,01	4.032,47	4.153,44	4.278,04	4.406,38	4.538,58
	D	VI	3.874,79	3.991,03	4.110,77	4.234,09	4.361,11	4.491,94	4.626,70	4.765,50

GEM V - A - R\$ 3.036,00 AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS		NÍVEL	REFERENCIAS							
			A	B	C	D	E	F	G	H
	F*	I	3.036,00	3.127,08	3.220,89	3.317,52	3.417,04	3.519,56	3.625,14	3.733,90
	M/T	II	3.187,80	3.283,43	3.381,94	3.483,40	3.587,90	3.695,53	3.806,40	3.920,59
	S	III	3.347,19	3.447,61	3.551,03	3.657,56	3.767,29	3.880,31	3.996,72	4.116,62
	E/MS/D	IV	3.514,55	3.619,99	3.728,59	3.840,44	3.955,66	4.074,33	4.196,56	4.322,45
	MS/D	V	3.690,28	3.800,99	3.915,01	4.032,47	4.153,44	4.278,04	4.406,38	4.538,58
	D	VI	3.874,79	3.991,03	4.110,77	4.234,09	4.361,11	4.491,94	4.626,70	4.765,50

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ref. PLC 08/2025.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Considerando a necessidade de adequar os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias a previsão do art. 198 da CF/88, que estabeleceu que os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior à 2 salários mínimos.

As disposições representam forte conquista de direitos e garantias fundamentais à categoria, pois implementam um mecanismo de estímulo ao sistema de saúde e de valorização profissional, e não apenas como instrumento de proteção mínima aos servidores estatutários municipais, mas também visa estabelecer um patamar para a remuneração mínima atrelada ao vencimento inicial da categoria.

Assim, contando uma vez mais com a compreensão, apoio e a sempre dedicada atuação de Vossas Excelências em prol da nossa Administração, rogo pela análise, debate e aprovação desta proposição.

Respeitosa e atenciosamente,

FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI
PREFEITO

Itaporanga-SP, 15 de abril de 2025.

Ofício nº 261/2025

Senhor Presidente:

Passo às honradas mãos de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Complementar nº 08/2025, dispondo sobre o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias no âmbito do Município de Itaporanga.

Na certeza de novamente contar com a boa vontade e dedicação dessa Casa Legislativa, aguardo a necessária tramitação.

FABIO BRUNO GURGEL BENINI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
JOSÉ ROBERTO BEZERRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL